MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

PROC. LOT. N.º 20/94

AVISO

---------- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 26 de Fevereiro de 2018, a requerimento de **Marco Paulo dos Santos Fernandes**, contribuinte fiscal n.º **211 213 326**, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 82/97 (oitenta e dois barra noventa e sete), emitido a favor de **Galeria Sousa Cardoso – Arte Contemporânea, Lda.**, através do qual e por deliberação tomada por **unanimidade, em reunião de Câmara de 4 de Janeiro de 2018**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à edificabilidade prevista para o **lote n.º 7**, que incide sobre o prédio Urbano n.º 952, sito em Corredoura, freguesia da Facha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º 1532/20010110. ----------

---------- **De acordo com a presente alteração, o lote n.º 7 passa a ter a seguinte descrição**: ----------

---------- Lote n.º 7 – Com a área de 3.750,00m^2 (três mil setecentos e cinquenta metros quadrados), destinado à construção de uma moradia unifamiliar (1 fogo), com área de implantação e de construção até 150,00m^2 (cento e cinquenta metros quadrados), com a cércea até 4,0ml (quatro metros lineares), volumetria até 600,00m^3 (seiscentos metros cúbicos), índice de ocupação e de construção até 7,2% (sete virgula dois por cento), prevendo a possibilidade de construção de um anexo de apoio agrícola com a área de implantação e de construção até 70,00m^2 (setenta metros quadrados), com cércea até 3,0ml (três metros lineares) e volumetria até 210,00m^3 (duzentos e dez metros cúbicos), de um anexo de apoio à habitação com a área de implantação e de construção até 50,00m^2 (cinquenta metros quadrados), com cércea até 3,0ml (três metros lineares) e volumetria até 150,00m^3 (cento e cinquenta metros cúbicos), de um anexo de escassa relevância urbanística com a área de implantação e de construção até 9,00m^2 (nove metros quadrados), com cércea até 3,0ml (três metros lineares) e volumetria até 27,00m^3 (vinte e sete metros cúbicos) e de uma piscina com a área até 27,00m^2 (vinte e sete metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. ----------

---------- Não há outras alterações às condições daquele alvará. ----------

Ponte de Lima, 26 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/